



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.246/2010
De 08 de novembro de 2010

*"Denomina logradouros públicos que menciona,
e dá outras providências."*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos, situados no Distrito de Ribeirão de São Domingos:

BAIRRO JOAQUIM ALVES DE PAULA	
LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
Rua 1	Rua Geraldo Romeiro Leoni
Rua 2	Rua Francisco José Furtado
Rua 3	Rua Martins Frutuoso de Lima
Rua 4	Rua Benamir Gil Allcon
Rua 5	Rua Aroldo de Oliveira
Rua 6	Rua Antônio Avelino de Abreu
Rua 7	Rua Ana Francisca de Jesus
Rua 8	Rua Alvenário Vicente de Paula
LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA	
LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
Rua 9	Avenida Maria Basílica de Castro
Rua 10	Rua Raimundo Ferreira Santana
CENTRO	
LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
Rua 11	Travessa Cecília Portes de Oliveira

Art. 2º - O Poder Executivo fará as devidas comunicações às empresas concessionárias de energia, água, telecomunicações, correios e etc, bem como providenciará a instalação de placas designativas para os referidos logradouros públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 08 de novembro de 2010.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal